

*Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Decreto-lei n.º 23:154

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A disposição do artigo 95.º do decreto n.º 16:822, de 2 de Maio de 1929, não se aplica aos funcionários que à data da publicação daquele decreto tinham já a categoria de primeiros secretários de legação ou de cônsules de 1.ª classe.

Art. 2.º A disposição da parte 1.ª do § 2.º do artigo 86.º do referido decreto não priva os primeiros secretários de legação transferidos para o corpo consular do direito de serem promovidos a Ministros de 2.ª classe. Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Outubro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

### Portaria n.º 7:701

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Ponta Garça, distrito de Ponta Delgada, e que às suas conversações sejam applicadas as seguintes taxas:

Para:

Vila Franca do Campo e Ribeira das Taipas . . . . .	50
Ponta Delgada e Furnas . . . . .	250
Arrifes, Faial da Terra, Povoação e Ribeira Quênta . . . . .	350
Água Retorta, Capelas, Feteiras, Ginêtes, Mosteiros, Rabo de Peixe, Ribeira Grande e Ribeirinha . . . . .	350
Fenais da Ajuda e Maia . . . . .	450
Achada e Nordeste . . . . .	450

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 21 de Outubro de 1933. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

### Decreto-lei n.º 23:155

Considerando de toda a conveniência que a Biblioteca Popular Central de Lisboa se conserve aberta o maior número de horas possível nos dias úteis e ainda nos domingos;

Atendendo ao que dispõe o § 5.º do artigo 6.º do decreto com força de lei n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, segundo o qual os trabalhos extraordinários devem ser autorizados em cada ano económico;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o serviço de leitura nocturna e dominical na Biblioteca Popular Central de Lisboa.

Art. 2.º O director da referida Biblioteca determinará quais os funcionários que devem executar esse trabalho durante as horas que forem absolutamente indispensáveis, o que não poderão ir além de quatro em cada dia útil e de seis aos domingos.

Art. 3.º As remunerações para o pessoal incumbido do serviço de leitura nocturna e dominical serão as seguintes por cada sessão, durante o ano económico de 1933-1934, nos termos do § 5.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927:

#### Leitura nocturna

1 amanuense . . . . .	12584
1 contínuo . . . . .	10538
1 servente (porteiro) . . . . .	8558
1 servente . . . . .	8558

#### Leitura dominical

1 amanuense . . . . .	21540
1 contínuo . . . . .	17530
1 servente (porteiro) . . . . .	14530
1 servente . . . . .	14530

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Outubro de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.*

### Direcção Geral do Ensino Primário

#### Repartição do Ensino Primário

1.ª Secção

### Decreto-lei n.º 23:156

Atendendo a que a algumas câmaras municipais não foi ainda possível fornecer instalações para o funcionamento de escolas e lugares do ensino primário elementar, cuja extinção foi preceituada por diversas disposições do decreto n.º 20:181, de 24 de Julho de 1931, no caso de em prazo nelas fixado não serem fornecidas aquelas instalações;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º

do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As escolas e lugares do ensino primário elementar a que se referem os artigos 11.º e 13.º do decreto n.º 20:181, de 24 de Julho de 1931, serão considerados extintos em 31 de Julho de 1935, sem outra formalidade e com as conseqüências previstas naquele decreto, se até à referida data lhes não houverem sido fornecidas instalações.

Art. 2.º Fica suspenso o provimento das vagas que ocorrerem nas escolas e lugares que funcionam no regime de curso duplo em localidades que não são capitais

de distrito enquanto as referidas escolas e lugares não dispuserem de instalação própria.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Outubro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.